



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 142/2016- GP.

“Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e gratificadas, bem como ocupante de cargo em caráter temporário, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Arraial, inclusive os servidores com contratação realizada a título precário”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e **CONSIDERANDO**,

I - A persistência da queda da arrecadação municipal e consequentemente a frustração de receitas, e a elevação das despesas de custeio da máquina pública;

II - A necessidade de se tomar medidas aptas a devolver o equilíbrio econômico-financeiro ao Município.

III - Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

IV - Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;

V - Ainda, que a contratação de prestadores de serviço diretamente pela Administração a título precário pode ser revista e revogada a qualquer tempo, respeitado os direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º. **Ficam exoneradas, a partir de 1º de janeiro de 2017, todas as funções de confiança e gratificadas de servidores**, ocorridas no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, revogando-se as portarias de nomeação destes.

Art. 2º. **Ficam exonerados, a partir de 1º de janeiro de 2017, todos os servidores nomeados para ocuparem cargos comissionados**, ocorridos no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, revogando-se as portarias de nomeação destes.

Art. 3º. **Ficam extintos a partir de 1º de janeiro de 2017, todos os contratos administrativos** que tenham por objeto a contratação de pessoal a título precário ou que estejam em desacordo com os termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, que coincide com a data em que o mesmo é sobscrito.

Art. 5º - Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 21 de Dezembro de 2016.

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal